

AVISO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE GALINHAS POEDEIRAS

Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do artigo 6.º do Anexo V ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, do Despacho n.º 293/2015, de 12 de janeiro que veio dar cumprimento ao estipulado naquele decreto-lei e estabelecer os procedimentos para a declaração de existências dos efetivos de galinhas poedeiras, conjugado com o Decreto-Lei n.º 72-F/2003, de 14 de abril, torna público que:

1. Todos os detentores de galinhas poedeiras ficam obrigados a declarar os efetivos que possuíam à data de 1 de setembro de 2025;
2. A declaração de existências deverá ser efetuada durante o mês de setembro pelo detentor, através do seguinte endereço de *internet* <https://avidec.dgav.pt>, ou, em alternativa em qualquer dos [Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais](#);
3. Estão isentos da declaração de existências de galinhas poedeiras:
 - a. Os estabelecimentos de galinhas poedeiras com menos de 350 aves;
 - b. Os estabelecimentos de criação de galinhas poedeiras reprodutoras.
4. Para o efeito deverão ser seguidas as instruções constantes no portal da DGAV em [Declaração de Existências](#).

Lisboa, 18 de agosto de 2025

A Diretora Geral

(Susana Guedes Pombo)